



EDITAL Nº CAR.0060/2017

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA
IFSP CÂMPUS CARAGUATATUBA
CURSOS PRESENCIAIS – NOVAS INSCRIÇÕES**

1. ABERTURA

- 1.1** A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Câmpus Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, através da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência do 2º semestre de 2017, nos termos do Resolução IFSP nº 41 de 2 de junho de 2015 e conforme o Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.
-

2. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

- 2.1** O Programa de Auxílio Permanência disponibiliza auxílios financeiros a estudantes regularmente matriculados no Câmpus Caraguatatuba no segundo semestre de 2017, nos cursos presenciais técnico concomitante/subsequente ou de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
-

3. DAS NORMATIVAS DO PROGRAMA

- 3.1** As normativas do Programa de Auxílio Permanência do IFSP são:
- 3.2** Decreto nº 7.234, de 19/07/2010 - Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES
- 3.3** Resolução nº 41 de 02/06/2015 – Altera a Política de Assistência Estudantil do IFSP
- 3.4** Resolução nº 42 de 02/06/2015 – Altera a normatização dos auxílios da Política de Assistência Estudantil do IFSP
- 3.5** Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001 de 05/01/2016 – estabelece orientações para pagamentos de auxílios nos casos de evasão ou recebimentos indevidos
-

4. DAS VAGAS

- 4.1** A quantidade de vagas será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária do segundo semestre de 2017.
- 4.2** De acordo com a Resolução nº 41 de 2 de junho de 2015, os estudantes de cursos semestrais, poderão se beneficiar durante o semestre letivo vigente, admitida a renovação no início do próximo semestre letivo.



5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições estarão abertas no período de **09/08/17 à 18/08/2017**.

5.2 Os estudantes que não seguirem os prazos deste edital terão suas inscrições indeferidas.

6. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO

6.1 Todos os estudantes deverão seguir as etapas abaixo descritas para efetuar sua inscrição ou renovação no Programa de Auxílio Permanência:

ETAPA 1 : LEITURA DO EDITAL

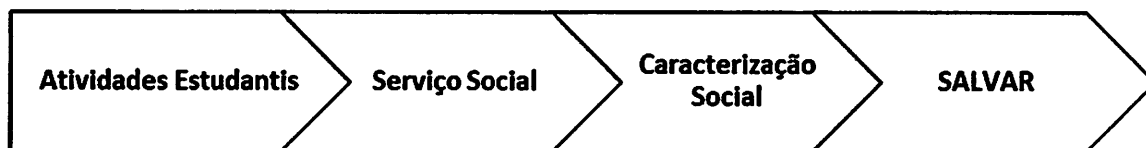
Edital disponível no mural da Coordenadoria Sociopedagógica ou no site www.ifspcaraguatatuba.edu.br

ETAPA 2 : INSCRIÇÃO ON-LINE

Efetuar inscrição por meio do SUAP no site www.ifspcaraguatatuba.edu.br/suap utilizando o mesmo login e senha para acesso ao AURORA, conforme passos abaixo:

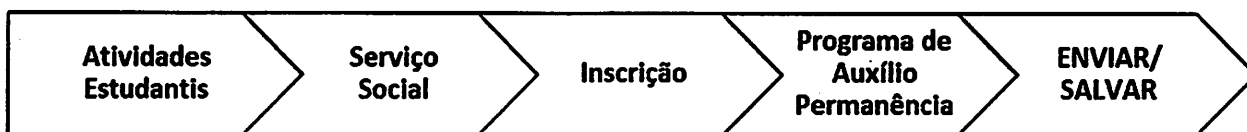
1º PASSO: CARACTERIZAÇÃO SOCIAL

Preencher e/ou atualizar o questionário clicando nas abas:



2º PASSO : INSCRIÇÃO NO PAP

Responder o Questionário Socioeconômico, clicando nas abas:



ETAPA 3 : ENTREGA DE DOCUMENTOS

A documentação exigida neste edital deverá ser entregue em envelope lacrado sem identificação, na sala 119 da Coordenadoria Sociopedagógica das 8:00 às 20:00 horas, com exceção de sábados, domingos e feriados, respeitando o período de inscrição constante do item 5 deste edital. Os documentos poderão ser entregues pelo próprio requerente, cônjuges, pais ou responsáveis.



7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Para efetuar sua inscrição o estudante deverá apresentar CÓPIA dos seguintes documentos:

7.1.1 PARA AUXÍLIO MORADIA:

Documentação do estudante	Documentação da família
<p>Termo de Responsabilidade preenchido, datado e assinado pelo aluno e responsável, no caso de menores de idade. (Anexo I)</p> <p>Cópia do RG</p> <p>Cópia do CPF</p> <p>Cópia do contrato de locação da residência em Caraguatatuba em nome do estudante ou responsável.</p> <p>Cópia do comprovante de renda do estudante maior de 18 anos conforme tabela no item 7.1.3</p> <p>Comprovante de conta bancária ativa em nome do aluno. (Caso o aluno não possua conta bancária poderá aguardar o resultado da seleção).</p>	<p>Cópia do comprovante de endereço da família;</p> <p>Cópia do RG ou certidão de nascimento de todos os familiares</p> <p>Cópia dos comprovantes de renda de todos os familiares maiores de 18 anos conforme tabela no item 7.1.3</p>

7.1.2 PARA DEMAIS AUXÍLIOS:

Documentação do estudante	Documentação da família
<p>Termo de Responsabilidade preenchido, datado e assinado pelo aluno e responsável, no caso de menores de idade. (Anexo I)</p> <p>Cópia do RG</p> <p>Cópia do CPF</p> <p>Cópia do comprovante de endereço</p> <p>Cópia do comprovante de renda do estudante maior de 18 anos conforme tabela no item 7.1.3</p> <p>Comprovante de conta bancária ativa em nome do aluno. (Caso o aluno não possua conta bancária poderá aguardar o resultado da seleção).</p>	<p>Cópia do RG ou certidão de nascimento de todos os familiares</p> <p>Cópia dos comprovantes de renda de todos os familiares maiores de 18 anos conforme tabela no item 7.1.3</p>



7.1.3 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

Para Empregados com renda fixa	- Três últimos contracheques (maio, junho e julho) ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.
Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	- Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo II); e - Cópia da Carteira de Trabalho das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. Caso não contenha registro empregatício, apresentar a primeira página de contrato de trabalho em branco.
Para maior de 18 anos que se encontra desempregado	- Declaração que está desempregado (Anexo III); e - Termo de rescisão do último contrato de trabalho com respectivas parcelas do seguro desemprego, se houver.
Para maior de 18 anos que não exerce atividade remunerada e que não possui rendimento.	- Declaração negativa de renda (Anexo IV).
Empresário, profissional liberal e/ou trabalhador rural	- Último comprovante do Pro Labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE); e - Guia de recolhimento do INSS compatível com a renda declarada.
Para aposentado	- Contracheque atualizado ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento da aposentadoria (maio, junho e julho).
Para pensionista	- Pensão por morte: comprovante atualizado de pagamento (maio, junho e julho); ou - Pensão alimentícia: comprovante atualizado de pagamento paga pelo pai ou mãe (maio, junho e julho). No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável pelo pagamento, atestando o acordo verbal, o valor pago, o nome do beneficiário, o nome dos pais com número do RG e CPF, data, local e assinatura do declarante.
Para estagiário	- termo de compromisso de estágio atualizado; e - holerite ou declaração da empresa (maio, junho e julho) constando o valor da remuneração.
Para pessoas com deficiência ou idosos (LOAS,BPC)	- Comprovante atualizado de pagamento (maio, junho e julho).
Bolsista Ensino, Pesquisa ou Extensão IFSP	- Declaração atualizada assinada pelo coordenador do projeto, constando nome do aluno e valor da bolsa.
Locatário de imóveis	- Comprovantes de recebimento de aluguel atualizados (maio, junho e julho).

7.1.4 No decorrer do processo seletivo, conforme a situação apresentada pelo estudante, o Serviço Social do câmpus poderá solicitar outros documentos se achar necessário. Não serão aceitas inscrições com formulários incompletos.



8. DOS AUXÍLIOS

8.1 Os estudantes poderão solicitar as seguintes modalidades de auxílio:

Auxílio	Descrição	Valor	Observação
Auxílio Alimentação	Destinado a contribuir para o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo.	R\$ 200,00	Estudantes que frequentam o IFSP em menos de três dias por semana, o auxílio será pago proporcionalmente aos dias frequentados.
Auxílio Transporte	Destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio – Câmpus Caraguatatuba	R\$ 70,00	Poderão ser atendidos somente estudantes que não sejam beneficiados pelo Passe Livre ou Passe Escolar.
Auxílio Moradia	Destinado a auxiliar exclusivamente no pagamento de aluguel e/ou diárias de pensionato ou afins.	R\$ 300,00	Comprovar, no ato da inscrição, que reside no mínimo em um raio de 50 km do local do câmpus, em outro município ou zona rural e que residirá em imóvel alugado para estudar no Câmpus Caraguatatuba. Necessário entrevista com a Assistente Social do Câmpus
Auxílio Creche	Destinado apenas para estudantes que sejam pais ou mães	R\$ 180,00	Limite de idade dos filhos: até 11 anos, 11 meses e 29 dias. Filhos com deficiência apresentar laudo médico. Auxílio concedido apenas para 1 filho.
Auxílio Material didático-pedagógico	Destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, dentre outros de uso acadêmico.	R\$ 100,00	1 parcela por semestre
Auxílio Saúde (Emergencial)	Tem caráter emergencial, podendo ser solicitado após esgotadas as possibilidades de atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS em tempo hábil	variável	Necessário entrevista com a Assistente Social do Câmpus

8.2 Os auxílios visam contribuir com o custeio das despesas, portanto não necessariamente cobrirão o valor total das despesas do estudante.



8.3 Para o AUXÍLIO MORADIA serão pagas 6 parcelas (de agosto a dezembro). Para os demais auxílios serão pagas 5 parcelas (de agosto a novembro e dezembro proporcionalmente aos dias letivos).

8.4 O número de parcelas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária do segundo semestre de 2017, e avaliações periódicas da equipe da Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus, observando-se questões como: evasão do curso, regularidade das informações prestadas pelo estudante, especificidades dos auxílios, disponibilidade de verba, dentre outros.

9. DA SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo será realizado nas seguintes etapas:

9.1.1 Análise da documentação solicitada no item 7 deste Edital;

9.1.2 Conferência dos dados informados pelo estudante no SUAP com a documentação apresentada;

9.1.3 Verificação da matrícula e frequência do semestre anterior;

9.1.4 Entrevista (caso necessário);

9.1.5 Visita domiciliar (caso necessário);

9.1.6 A classificação dos estudantes será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado por um sistema de indicadores socioeconômicos, entre eles a renda per capita familiar.

10. DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados das inscrições serão divulgados no site, murais e outros espaços de comunicação do câmpus conforme cronograma abaixo:

10.1.1 Resultado da análise das inscrições e documentos entregues: até 26 de agosto 2017.

10.1.2 Prazo para regularização de documentos: até 30 de agosto.

10.1.3 Resultado preliminar: até 02 de setembro.

10.1.4 Prazo para recursos: 04 e 05 de setembro de 2017.

10.1.5 O resultado final: 06 de setembro de 2017.

10.1.6 O resultado das inscrições poderá ser revisto a qualquer tempo durante o semestre letivo e caso sejam verificadas inconsistências e/ou erros na divulgação do resultado a modalidade do auxílio concedido poderá ser alterada ou cancelada.

11. DOS RECURSOS

11.1 A partir da divulgação do resultado preliminar, o estudante terá 48 horas, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado.



11.2 O estudante deverá preencher o formulário de recurso (Anexo V) e protocolar na sala 119 da Coordenadoria Sociopedagógica, das 8h00 às 20h00, observando-se o período estipulado neste Edital.

12. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

12.1 Quando o pagamento for realizado, a Coordenadoria Sociopedagógica divulgará nos murais do Câmpus.

12.2 A previsão é de que os pagamentos ocorram dentro da primeira quinzena do mês de referência, ressalvada a disponibilidade financeira dos recursos recebidos do MEC. Logo, não há data exata para o pagamento.

12.3 O pagamento dos auxílios poderá ser suspenso sem aviso prévio, devido a falta de repasse de verba do governo federal.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 A avaliação será realizada no início de cada semestre, por meio de aplicação de questionário no ato da renovação da inscrição. O acompanhamento será contínuo durante o semestre, com atendimento aos estudantes e familiares pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica.

13.2 Nas situações de excesso de faltas, evasão do curso, baixo rendimento e outras ocorrências que possam interferir no processo de ensino-aprendizagem, os estudantes serão chamados para comparecerem na Coordenadoria Sociopedagógica para orientação e encaminhamento aos profissionais da equipe, de acordo com cada demanda. No caso dos estudantes menores de idade os pais serão convocados.

13.3 Em caso de cancelamento de matrícula ou evasão, o estudante será automaticamente descredenciado do Programa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Programas Especiais da Pró Reitoria de Ensino do IFSP, após ouvir a Direção Geral e a Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus.

Caraguatatuba, 08 de agosto de 2017.


Tania Cristina Lemes Soares Pontes
Diretora Geral

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome aluno ou responsável) _____,
RG _____, CPF _____,
residente na Rua _____,
nº _____ bairro _____,
cidade _____, Estado _____,
CEP _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e

autenticidade das cópias dos documentos apresentados e em caso de desistência do curso, me comprometo a comunicar a Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus Caraguatatuba.

Tenho conhecimento que o valor do auxílio recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos por intermédio da Guia de Recolhimento da União, pois caso contrário o IFSP poderá instaurar processo administrativo contra o estudante ou seu responsável.

Declaro que realizei a inscrição para o Programa de Auxílio Permanência do IFSP no sistema SUAP e tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do responsável (estudante menor de 18 anos).

***Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA AUTÔNOMO

Eu (nome completo) _____
RG _____ CPF _____, residente na
Rua _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____,
estado _____ CEP _____, venho por meio desta DECLARAR para os
devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica mas que
exerço atividade autônoma de _____
e recebo mensalmente rendimentos no valor de R\$ _____.
Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito (a).

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADOS

Eu (nome completo) _____,

RG _____ CPF _____, residente na

Rua _____, nº _____,

Bairro _____, cidade _____,

estado _____ CEP _____, declaro sob as penas da lei Civil e Penal* que

estou desempregado e não recebo atualmente salário, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pro labore*, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimento auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar a Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus Caraguatatuba, caso haja alteração dessa situação, me comprometendo a apresentar documentação comprobatória.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA RENDA
(MAIORES DE 18 ANOS)

Eu (nome completo) _____

RG _____ CPF _____

residente na Rua _____, nº _____

Bairro _____, cidade _____, estado _____

CEP _____, declaro sob as penas da lei* que no momento não possuo trabalho remunerado e nenhuma outra fonte de renda.

Assumo a responsabilidade de informar a Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus Caraguatatuba, caso haja alteração dessa situação, me comprometendo a apresentar documentação comprobatória.

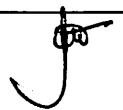
_____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A) IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome:		
Prontuário:	curso:	módulo:
Endereço do estudante:		
Nº	complemento:	bairro:
Cidade:	CEP:	
Telefone fixo:	celular:	
E-mail:		

B) OBJETO DO RECURSO

Descrever sinteticamente o motivo do recurso justificando a contestação.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável (menor 18 anos)

Assinatura do Aluno

